PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA - MG
EM 30 / 11 / 10
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 104 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Galiléia/MG, para o exercício financeiro de 2011.

O Prefeito Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Galiléia estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2011 em R$ 11.130.000,00(onze milhões, cento e trinta mil reais) para Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	**9.945.160,00**	**89,35**
Receita Tributária	522.580,00	4,70
Receita de Contribuições	159.000,00	1,43
Receita Patrimonial	38.160,00	0,34
Receita de Serviços	612.426,00	5,50
Transferências Correntes	9.921.000,00	89,14
Outras Receitas Correntes	94.994,00	0,85
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	(1.403.000,00)	-12,61
Receitas de Capital	**1.184.840,00**	**10,65**
Operação de Credito	10.600,00	0,10
Alienação de Bens	10.600,00	0,10
Transferência de Capital	1.163.640,00	10,45
Total Geral	**11.130.000,00**	**100,00**

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO		%
- Legislativa	454.100,00	4,08
- Administração	1.518.500,00	13,64
- Segurança Pública	27.000,00	0,24
- Assistência Social	429.000,00	3,85
- Previdência Social	334.400,00	3,00
- Saúde	1.998.500,00	17,96
- Educação	2.938.500,00	26,40
- Cultura	344.000,00	3,09
- Urbanismo	1.326.000,00	11,91
- Habitação	160.000,00	1,44
- Saneamento	599.000,00	5,38
- Gestão Ambiental	48.000,00	0,43
- Agricultura	149.000,00	1,34
- Comunicações	49.000,00	0,44
- Energia	210.000,00	1,89
- Transporte	449.000,00	4,03
- Desporto e Lazer	96.000,00	0,86
Total Geral	**11.130.000,00**	**100,00**

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		%
1 - Poder Legislativo	**513.500,00**	**4,61**
1.01 - Camara Municipal	513.500,00	4,61
2 - Poder Executivo	**8.054.000,00**	**72,36**
2.01 - Gabinete do Prefeito	524.000,00	4,71
2.02 - Secretaria Mun. de Administração e Governo	845.500,00	7,60
2.03 - Secretaria Mun. de Fazenda e Planejmanto	500.000,00	4,49
2.04 - Secret. Mun. de Educ., Cultura, Desp. e Lazer	2.938.500,00	26,40
2.05 - Secretaria Mun. de Assistencia Social	429.000,00	3,85

2.06 - Secretaira Municipal de Obras	2.145.000,00	19,27
2.07 - Secret. Municipal de Agricultura	184.000,00	1,65
2.08 - Secret. Municipal de Esporte e Lazer	96.000,00	0,86
2.09 - Secret. Municipal de Cultura e Turismo	344.000,00	3,09
2.10 - Secret. Municipal de Meio Ambiente	48.000,00	0,43
3 - Administração Indireta - SAAE	**564.000,00**	**5,07**
3.01 - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto	564.000,00	5,07
4 - Administração Indireta - FMS	**1.998.500,00**	**17,96**
4.01 - Fundo Municipal de Saude	1.998.500,00	17,96
Total Geral	**11.130.000,00**	**100,00**

Art. 4º - Ficam os Órgãos da Administração Direta, por iniciativa do Poder Executivo, autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:

a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
c) Excesso de arrecadação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 19 de novembro de 2010.

Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA - MG
EM 30/11/10
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO